



PODER JUDICIÁRIO  
1<sup>a</sup> VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE AVARÉ – TRF 3<sup>a</sup> REGIÃO  
32<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
Largo São João, 60 - Centro - CEP 18700-210  
Avaré/SP Fone: (14) 3711.1599

### **TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL**

Ação Civil Pública nº 5000401-59.2019.403.6132  
Autor: Ministério Público Federal  
Réus: INCRA e União

Em 16 de agosto de 2019, às 14h35min, na sala de audiências da 1<sup>a</sup> Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, sob a presidência do MM. Juiz Federal, **RODINER RONCADA**, estavam presentes os representantes das entidades réis, Sr. **Edson Alves Fernandes**, Superintendente Regional do INCRA em São Paulo, Sr. **César Augusto Gerken**, Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do INCRA, Sr. **Wanderley de Oliveira Brito**, Chefe da Divisão de Administração do INCRA, Sr. **Reinaldo Rodrigues Leite**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do INCRA, acompanhados da Procuradora Federal Dra. **Elaine Christiane Yumi Kaimoti Pinto**, a União, representada pelo Advogado da União Dr. **Guilherme Carloni Salzedas**, participou ainda por videoconferência o autor, representado pelo Procurador da República, Dr. **Fabrício Carrer**.

Iniciados os trabalhos, pelos representantes do INCRA foi apresentado um projeto de recuperação física emergencial da barragem "Lagoa Rica", localizada no assentamento Zumbi dos Palmares, em Iaras/SP, prevendo um prazo de 90 a 120 dias para execução das obras.



PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE AVARÉ -TRF 3ª REGIÃO  
32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
Largo São João, 60 - Centro - CEP 18700-210  
Avaré/SP Fone: (14) 3711.1599

O INCRA se compromete a buscar a agilização dos procedimentos administrativos necessários ao início das obras propondo que sejam elas iniciadas em até 60 dias, desde que seja viável a dispensa de licitação.

Pelo representante do MPF foi dito que não se opunha ao projeto de recuperação apresentado.

O INCRA se propõe a apresentar mensalmente nos autos um relatório circunstanciado de andamento das obras.

Pelo representante da União foi dito que nada tinha a opor quanto às tratativas firmadas na presente audiência.

Pelos representantes judiciais das entidades réis foi requerida a imediata suspensão do feito para fins de cumprimento do ajustado, ressalvada eventual citação formal futura em caso de retomada do procedimento para fins de contestação.

**Pelo MM. Juiz foi dito:** "Acolho as manifestações das partes, tendentes a por fim ao litígio coletivo. Aguarde-se a juntada aos autos do projeto de recuperação apresentado em audiência pelo INCRA, a cargo da respectiva Procuradoria.

Aguarde-se, por sessenta dias, o início da execução das obras de recuperação, nos termos propostos pelo INCRA em audiência.

A fim de se garantir o integral cumprimento do presente ajuste, fica desde já estabelecida a possibilidade de aplicação de multa diária, a ser oportunamente fixada por este Juízo.

Atendendo ao requerido pelos senhores procuradores, suspendo o feito por 60 (sessenta) dias, no aguardo do cumprimento do ajustado. Em caso de eventual retomada do



PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE AVARÉ – TRF 3ª REGIÃO  
32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
Largo São João, 60 - Centro - CEP 18700-210  
Avaré/SP Fone: (14) 3711.1599

procedimento, as partes haverão de ser formalmente citadas para a resposta nos autos.

Saem os presentes intimados"

**NADA MAIS.** Lavrado o presente termo, devidamente assinado pelas pessoas presentes, as quais saem de tudo cientes e intimadas. Conferido e assinado por mim, Mário Pereira dos Santos, Técnico Judiciário, RF 7189.

Juiz Federal:

MPF:

Representante do INCRA:

Representante do INCRA:

Representante do INCRA:

Procuradora Federal (INCRA):

Advogado da União:

